



Guia sobre o relatório ao abrigo do Acordo do Diálogo Social sobre Sílica - Dados do Relatório do Utilizador -

I. INTRODUÇÃO

Foi assinado em Abril de 2006, um Diálogo Social Europeu “Acordo sobre a Protecção da Saúde dos Trabalhadores através do Bom Manuseamento e Uso da Sílica Cristalina e dos Produtos que a Contêm”, pelos representantes a nível Europeu, dos trabalhadores e empregadores de 14 sectores industriais: Agregados, Indústria do Cimento, Indústria da Cerâmica, Fundições, Indústria do Vidro – vidro de empacotamento, plano e especial – Indústria de Minerais e Indústrias de Minerais Metálicos, Lã Mineral, Indústrias de Pedras Naturais, Indústria de Argamassa e Indústria de Betão pré moldado. Em Junho de 2009, o sector da Argila Expandida assinou o Acordo, que representa actualmente 15 sectores industriais.

Os signatários (16 Associações Comerciais e 2 Federações Sindicais) acordaram que a informação quantitativa na aplicação do Acordo, dentro de cada um dos sectores que representam, seria recolhida pela primeira vez em 2008 e de dois em dois anos daí em diante. O próximo relatório deverá ser preparado em 2012.

Esta informação será recolhida a nível local e consolidada nos relatórios de sector do signatário da EU, constituindo a base de um Relatório de Sumário NEPSI dirigido à Comissão Europeia.

II. GUIA GERAL SOBRE O RELATÓRIO

O sistema de relatório *online* permite-lhe fornecer informações sobre a aplicação do Acordo no seu local em sete secções diferentes, de acordo com o Anexo 3, formato do Relatório do Acordo do Diálogo Social sobre Sílica (veja igualmente abaixo).

A partir dos dados que introduzir nas secções 1 a 6, Indicadores de Desempenho Chave (IDCs) serão calculados automaticamente, por exemplo, para indicar a percentagem de trabalhadores potencialmente expostos a Sílica Cristalina Respirável (SCR) que estão cobertos pelo Acordo no seu local.



Comentários e explicações podem ser incluídos nas folhas de texto abertas, na secção “Perguntas Voluntárias”.

O relatório será efectuado a nível local, sendo os dados referentes ao local fornecidos pelo local ou alguém que aja em nome do local, até **15 de Março** de cada ano de relatório, salvo se tiver recebido instruções para um prazo final mais cedo. Os seus dados serão então consolidados (combinados) em níveis diferentes (por ex. nível de empresa, depois nível nacional) e finalmente a nível Europeu, de forma a manter a confidencialidade.

O relatório deverá ser feito com base nas informações recolhidas para a monitorização da aplicação do Acordo.

Caso seja pedido a um local que apresente um relatório, mesmo se a sílica cristalina não estiver presente ou for gerada (na forma respirável) no processo, o relatório de 2012 terá, ainda assim, de ser completado, mas de forma simplificada. Neste caso deve ser introduzido “0” sob o cabeçalho de Exposição de Risco, e uma nota explicativa deverá ser fornecida na caixa de texto livre de ‘Outros Comentários’ existente em Perguntas Voluntárias. Para esta categoria de local, não serão necessários outros relatórios a não ser que ocorram alterações nas operações.

Para avaliar se a sílica cristalina está presente ou é gerada, poderá utilizar o procedimento de avaliação inicial descrito em Guia de Boas Práticas, Capítulo 4 sobre Gestão de Risco, Questão 1, p. 17 (cf. <http://www.nepsi.eu/good-practice-guide.aspx>)

Para todos os países da UE, a legislação nacional tem precedência sobre o Acordo. Caso isto cause problemas ao relatório, terá de ser explicado na caixa de texto livre de ‘Outros Comentários’ existente em Perguntas Voluntárias, no

final do questionário.

Nota: Se o local incluir actividades de mais de um dos 15 sectores industriais, então o relatório deverá relatar o sector representativo da actividade principal do local. O relatório deve, todavia, abranger todos os trabalhadores do local.

III. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E PREENCHIMENTO DE DADOS

Entra no sistema via hiperligação e Número de Identificação Pessoal (PIN) enviados para si pelo seu registador (mais provavelmente a sua empresa ou associação de comércio), através de 2 *e-mails* separados.



Se se registou em anos anteriores, deve conseguir usar o mesmo Link e PIN. É possível pedir ao registador para reenviá-los.



EMPRESAS COM LOCAIS MÚLTIPLOS OU LOCAIS ÚNICOS

A NÍVEL DA EMPRESA

O NEPSI prefere e recomenda (para estar de acordo com o Acordo de Diálogo Social Europeu) que cada um dos locais seja relatado separadamente. No entanto, para facilitar a produção de relatórios, existem duas opções extra a nível da Empresa.

- **Opção preferencial:** É dado acesso ao painel de controle de nível de LOCAL em locais individuais, usando o Link e PIN respectivos. Estes são enviados usando o botão de membro de edição/registo – por favor veja o Guia de Utilização para membros que não reportam directamente.
- Se como EMPRESA só tiver um local, pode reportar directamente através do painel de controle a nível de Empresa – deve seleccionar “**Reportar Único Local**”. Se tiver registado anteriormente um local ou locais vai-lhe ser pedido para os apagar. Isto não afectará relatórios de anos anteriores e como não há registo de locais individuais, poderá continuar a ter acesso directamente ao formulário de Relatório. Ver abaixo as instruções de para responder às perguntas.
- As empresas farão o “**Relatório de Vários Locais**”. Isto permite reportar os dados acumulados dos de vários locais. Poderá escolher apagar automaticamente todos os sites anteriormente registados. Poderá usar esta opção se tiver locais que queira reportar como grupo e outros que queira reportar individualmente, usando o Link e PIN de sistema individuais. Note que esta opção não é a recomendada para ficar conforme o Acordo de Diálogo Social Europeu, mas foi fornecida para facilitar a utilização.
- Se seleccionar a opção “Reportar Vários Locais”, irá aparecer uma caixa de verificação, para que confirme que, apesar de estar a preencher um relatório que acumula dados de vários locais, se questionado pelo registador, concorda em identificar os locais individuais, de acordo com as provisões do Artigo 7 (4) do Acordo de Diálogo Social Europeu (ADSE) sobre Sílica. Depois de confirmar, poderá continuar a reportar vários locais, cujo formulário é muito similar ao relatório individual, excepto na parte em que é adicionada uma pergunta, que lhe pede para identificar quantos locais estão incluídos no relatório.

Curtas instruções e interpretações são fornecidas em cada secção, no sistema de relatório online.

Depois de ter feito a selecção, no sistema, irá aceder ao Painel de Controlo do Local. A partir daí poderá:

- Modificar os seus detalhes: Modificar o seu nome e/ou *e-mail*. O seu registador será notificado desta modificação.
- Rejeitar convite: rejeite o pedido para reportar se, por exemplo, já reportou a outra pessoa. O seu registador será notificado da sua rejeição e poderá contactá-lo. Se recebeu 2 convites, deve rejeitar um deles.
- Iniciar o Relatório: inicie o preenchimento dos seus dados
- Imprimir um questionário em branco (para, por exemplo, recolher os seus dados antes de preencher o formulário)
- Envie E-mail ao seu registador

Ao premir “Iniciar o Relatório”, é-lhe pedido que introduza os dados para cada uma das questões da secção 7 abaixo. São fornecidas curtas instruções e interpretação para cada secção, no sistema de relatório *online*.

Secção 1 de 7: Informação Geral do Local**1. Número de Trabalhadores reportados**

Indique o número de trabalhadores a trabalhar no local (por exemplo, com referência ao dia 31 de Dezembro de 2009), conforme definido no Artigo 3.2 do Acordo - (consultar <http://www.nepsi.eu/agreement.aspx>), incluindo pessoal administrativo, empregados em *part-time* ou a termo certo, etc. Não é obrigatório incluir os subcontratantes.

NEW

Os trabalhadores da sede devem ser incluídos (a sede pode ser registada pela Empresa como um local “separado”).

Secção 2 de 7: Risco de exposição**2. Número de trabalhadores potencialmente expostos a sílica cristalina respirável**

Indique, de entre o número total de trabalhadores a trabalhar no local fornecido acima na questão 1, o número de

trabalhadores potencialmente expostos à SCR (Sílica Cristalina Respirável) de processos industriais.

NEW

A sua resposta a esta questão deve basear-se no resultado do procedimento de “avaliação inicial” qualitativa, ilustrado na Parte I, Capítulo 4, Questão 1, p. 17 do Guia de Boas Práticas ou outro procedimento de avaliação equivalente. Os trabalhadores sujeitos a uma menor exposição, a curtos períodos de exposição ou já sujeitos a medidas de prevenção e protecção devem também ser incluídos. Trabalhadores devem ser considerados como potencialmente expostos mesmo que a quantidade de pó de sílica no ar, no local de trabalho, seja inferior ao valor limite nacional ou se estiverem protegidos por EPP.

NEW

Empregados potencialmente expostos podem incluir, por exemplo, trabalhadores da manutenção, dos transportes, dos laboratórios internos, recepcionistas, etc.

A monitorização de exposição individual não é necessária para responder a esta questão, pois esta refere-se à exposição potencial devida à presença de pequenas partículas de sílica cristalina, no local (não ao nível de exposição efectivamente recebido).

Secção 3 de 7: Avaliação de Risco & Monitorização da Poeira**3. Número de trabalhadores abrangidos pela avaliação de risco**

De entre o número de trabalhadores potencialmente expostos a SCR (Secção 2), introduza o número de trabalhadores para os quais o procedimento de “Avaliação de Exposição Individual” descrito na Parte I, Capítulo 4, “Questão 2”, do Guia de Boas Práticas (e/ou norma legal nacional equivalente) foi conduzido. Idealmente, este número deverá ser igual ao número de trabalhadores potencialmente expostos a SCR.

Deve indicar na caixa de Perguntas Voluntárias, se aplica os procedimentos de avaliação de risco, em conformidade com a legislação nacional.

NEW

Note que onde a avaliação de risco é conduzida periodicamente (por ex. a cada 2 anos) então, se o programa de avaliação não estiver ultrapassado, pode informar que os trabalhadores estão protegidos mesmo se não tiver tido lugar uma avaliação no período do relatório.

4. Número de trabalhadores abrangidos pela monitorização de exposição

De entre o número de trabalhadores potencialmente expostos a SCR (Secção 2), introduza o número de trabalhadores para os quais os dados de exposição à poeira estão disponíveis.

Tome em atenção que, se uma amostra representativa de trabalhadores de uma função é monitorizada, poderá declarar que todos os trabalhadores nessa função estão abrangidos (não é necessário que cada trabalhador individual tenha utilizado dispositivos de amostragem).

NEW

Se forem efectuadas periodicamente campanhas de monitorização de exposição (por exemplo, a cada 2 anos), desde que o programa de monitorização não tenha prescrito, poderá declarar que todos os trabalhadores estão abrangidos, mesmo que não tenha sido conduzido qualquer monitorização durante o período a que o relatório se reporta.

Para orientações sobre monitorização de poeira, consulte o Anexo 2 do Acordo: “Protocolo de Monitorização de Poeira”.

5. Número de trabalhadores com avaliação de risco, que necessitam vigilância da saúde para a silicose

De entre o número de trabalhadores potencialmente expostos ao SCR (Secção 2), introduza o número de trabalhadores para os quais os resultados da avaliação de risco, indicaram que deveriam ser sujeitos ao Protocolo de Vigilância de Saúde para Silicose, descrito no Anexo 8 do Acordo (consultar <http://www.nepsi.eu/agreement.aspx>).

Secção 4 de 7: Vigilância da Saúde

6. Número de trabalhadores abrangidos pelo protocolo genérico de vigilância da saúde

De entre o número de trabalhadores potencialmente expostos ao SCR (Questão 2), introduza o número de trabalhadores actualmente submetidos a uma vigilância **genérica** de saúde (por ex. sob compromissos da empresa ou legislação nacional). Esta linha serve apenas para comunicar o número de Trabalhadores abrangidos pela vigilância de saúde, mesmo os que não estão expostos a níveis significativos de SCR.

Não conseguirá introduzir um número superior ao número de trabalhadores potencialmente expostos a SCR. No entanto, se no seu caso este número for superior ao número de trabalhadores potencialmente expostos a SCR, por favor, indique este facto no campo das Perguntas Voluntárias.

7. Número de trabalhadores abrangidos por protocolo específico de vigilância da saúde para a silicose

De entre o número de trabalhadores potencialmente expostos à SCR (Secção 2), introduza o número de empregados actualmente submetidos a Vigilância **específica** de saúde para a Silicose. Para orientações, consulte o Protocolo fornecido no Anexo 8 do Acordo (consultar <http://www.nepsi.eu/agreement.aspx>), tendo em atenção que, dependendo dos requisitos do local e das melhores práticas médicas, um protocolo de vigilância de saúde para a silicose válido, nem sempre exige a realização de raios-x torácicos de rotina.

Não conseguirá introduzir um número superior ao número de trabalhadores potencialmente expostos a SCR. No entanto, se no seu caso este número for superior ao número de trabalhadores potencialmente expostos a SCR, por favor, indique este facto no campo das Perguntas Voluntárias.

Secção 5 de 7: Formação

8. Número de trabalhadores abrangidos por informação, instrução e formação nos Princípios Gerais

De entre o número de trabalhadores potencialmente expostos à SCR (Questão 2), introduza o número de trabalhadores abrangidos por informação, instrução e formação nos Princípios de Prevenção Gerais, como sublinhado no capítulo 4 da Parte I do Guia de Boas Práticas anexado ao Acordo (e definido na Directiva do Conselho 89/391/EEC, disponível nas secções da Rede Europeia da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho - OSHA – <http://osha.europa.eu/OSHA>).



Note que, onde foi providenciada formação no passado, assim como formação contínua periódica (a cada 2-3 anos), se a formação contínua não tiver tido lugar há demasiado tempo, pode afirmar que os trabalhadores têm formação mesmo que a mesma não tenha ocorrido no período do relatório.

Geralmente, informação refere-se a avisos, brochuras, sinalética no local de trabalho. Instrução significa comunicação verbal ou escrita sobre como proceder. Formação é ensino interactivo.

9. Número de trabalhadores abrangidos por informação, instrução e formação nas Folhas de Tarefas

De entre o número de trabalhadores potencialmente expostos à SCR (Secção 2), introduza o número actual de empregados fornecido com informação, instrução e formação nas Folhas de Tarefas na Parte II do Guia de Boas Práticas, anexado ao Acordo ou quaisquer boas práticas equivalentes (medidas de prevenção e protecção), como definido pela Directiva 89/391/EEC. Indique, por favor, na caixa de Perguntas Voluntárias, se aplicar boas práticas equivalentes.



Note que, onde foi providenciada formação no passado, assim como formação contínua periódica (a cada 2-3 anos), se a formação contínua não tiver tido lugar há demasiado tempo, pode afirmar que os funcionários têm formação mesmo que a mesma não tenha ocorrido no período do relatório.

A formação sobre folhas de tarefas pode ser de qualquer formação, que indique os seus princípios principais: se a empresa tiver as suas próprias folhas de tarefas, baseadas nos princípios das folhas do NEPSI, deve considerar que foi providenciada formação sobre folhas de tarefas.

Geralmente, informação refere-se a avisos, brochuras, sinalética no local de trabalho. Instrução significa comunicação verbal ou escrita sobre como proceder. Formação é ensino interactivo.

Secção 6 de 7: Boas práticas

10. Medidas técnicas para redução da formação/dispersão de sílica cristalina respirável

Indique, caso tenham sido aplicadas medidas técnicas (exemplos: disponibilização de sistemas de recolha, supressão e contenção de poeira), no local, seleccionando "Implementado" ou "Não implementado". Se a implementação destas medidas está em progresso, seleccione "Implementado" e reporte esta situação no campo das Perguntas Voluntárias (Secção 7 de 7).

Caso tenha implementado medidas em data anterior ao período a que o relatório se reporta, por favor, seleccione "Implementado". Se implementou medidas adicionais neste local desde o último relatório, em 2010, por favor, seleccione "Implementado" e indique as medidas adicionais no campo das Perguntas Voluntárias.

11. Medidas organizacionais

Indique, caso tenham sido aplicadas medidas organizacionais (por ex. boas práticas ilustradas pelas folhas de tarefa na Parte II do Guia de Boas Práticas, anexado ao Acordo) no local seleccionando "Implementado" ou "Não implementado". Se a implementação destas medidas está em progresso, seleccione "Implementado" e reporte esta situação na Secção de Perguntas Voluntárias (Secção 7 de 7).

Caso tenha implementado medidas em data anterior ao período a que o relatório se reporta, por favor, seleccione "Implementado". Se implementou medidas adicionais neste local desde o último relatório, em 2010, por favor, seleccione "Implementado" e indique as medidas adicionais no campo das Perguntas Voluntárias.

12. Distribuição e uso de Equipamento de Protecção Pessoal, onde necessário

Indique, caso o Equipamento de Protecção Pessoal (EPP) seja distribuído e utilizado no local, onde necessário, seleccionando "Implementado" ou "Não implementado". (A Folha de Tarefa 2.1.15 do Guia de Boas Práticas fornece recomendações sobre EPP).

Caso tenha distribuído ou utilizado EPP em data anterior ao período a que o relatório se reporta, por favor, seleccione "Implementado". Se implementou medidas adicionais neste domínio desde o último relatório, em 2010, por favor, seleccione "Implementado" e indique as medidas adicionais no campo das Perguntas Voluntárias.

Secção 7 de 7: Perguntas Voluntárias

A caixa de 'texto livre' de Perguntas Voluntárias permite-lhe inserir quaisquer comentários relevantes na aplicação do Acordo a nível local e reportar "em progresso" a implementação de medidas técnicas e organizacionais no local (Secção 6).

13. Perguntas Voluntárias

Por favor, indique nas caixas de texto livre:

- Comentários sobre o processo de Relatório;
- Informação sobre a sua estratégia de monitorização de exposição (ou seja, medições estáticas ou pessoais, método de comparação com os limites nacionais);
- Se mais trabalhadores do que aqueles reportados na Secção 1 foram sujeitos a avaliação de risco/monitorização de poeira/formação/vigilância de saúde, especifique quantos;
- Quaisquer outros comentários.

Entre os comentários, pode explicar, se tiver a certeza que a sílica cristalina não existe nem é gerada (na forma respirável) no local, porque inseriu '0' em Risco de Exposição.



Também pode efectuar uma lista das folhas de tarefas do Guia de Boas Práticas do NEPSI (ou folhas de serviço internas da empresa baseadas nos mesmos princípios), que tenham sido implementadas nos últimos 4 anos.

Após ter revisto o seu relatório, prima "Confirmar" e este ficará bloqueado para modificações. Poderá sair do relatório, primindo em "guardar informações", mas lembre-se que neste caso o relatório foi guardado ,mas não confirmado, nem bloqueado. Se não primir "Confirmar", o seu relatório poderá ser considerado como não existente. Se necessitar de alterar o seu relatório depois de submetido, poderá pedir à sua Empresa para o desbloquear primindo "Pedido de Desbloqueamento de Questionário", no seu Painel de Controlo.

▶▶▶ Guia em PowerPoint disponível em www.nepsi.eu, na secção de "Downloads"